

**CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE RESEARCH SCHOLARSHIP FOR THE PROJECT “ANATHEMA: TECHNOLOGY FOR AGELESS SEXUAL HEALTH” (AAL/0005/2020), ONGOING AT THE FACULTY OF PSYCHOLOGY AND EDUCATIONAL SCIENCES OF THE UNIVERSITY OF PORTO**

The Faculty of Psychology and Education Sciences of the University of Porto (FPCEUP) hereby opens this Call for Applications for one research grant for the project “ANATHEMA: Technology for ageless sexual health” (AAL/0005/2020), funded by the AAL Joint Programme, at the Faculty of Psychology and Educational Sciences of the University of Porto (FPCEUP), under the following conditions:

**1. Research field / Scientific area:** Psychology

**2. Admission requirements:**

To apply for the research grant, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Current enrolment in a doctoral programme in Psychology or in a doctoral programme in Human Sexuality, or related fields, or holding proof of acceptance in a doctoral programme in Psychology or in a doctoral programme in Human Sexuality, a requirement to be proven at the time of hiring\*;
- b) Research experience.

*If the qualification has been conferred by a foreign higher education institution it must be recognized by a Portuguese higher education institution, under the terms of article 25 of Decree-Law no. 66/2018, of August 16, which approves the legal regime for recognition of higher education degrees and diplomas conferred by foreign higher education institutions and paragraph e) of no. 2 of article 4 of Decree-Law no. 60/2018 of August 3, and any formalities established therein must be fulfilled by the date of the hiring act.*

**3. Preferred requirements:**

- a) Master's dissertation in Clinical Psychology or in Sexology, or in related areas considered by the jury;
- b) Dissertation in a thematic area within the scope of human sexuality;
- c) Experience in participating in funded research projects on the subject of sexual health in senior populations and/or functional diversity;
- d) Proficiency in Portuguese and English (spoken and written).

#### **4. Work Plan:**

The candidate will develop several activities within the scope of the project which include:

- a) Literature reviews,
- b) Conducting clinical interviews/assessment protocols to seniors and to people with chronic diseases;
- c) Collecting, analyzing and processing quantitative and qualitative data;
- d) Scientific publication and dissemination.

#### **5. Applicable Legislation and Regulations:**

The present call is governed by the Research Fellowship Holder Statute (approved by Law no. 40/2004, of 18th of August, in its current version), the University of Porto Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation n.º 184/2021 (published in the Series II of the DR, of 3<sup>rd</sup> March), the Decree-Law No. 66/2018 of 16 August (Legal regime for recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions) and the Code of Administrative Procedure (CPA), approved by Decree-Law No. 4/2015, of January 7.

#### **6. Workplace:**

The work will be carried out at the Faculty of Psychology and Education Sciences of the University of Porto (FPCEUP), located at Rua Alfredo Allen, 4200-135 Porto, under the scientific supervision of Professor Ana Luísa de Matos Dias Quinta Gomes.

#### **7. Duration:**

The scholarship will last for 6 months, on an exclusive basis, possibly renewable, depending on the project's budget allocation. The project is scheduled to end on March 31, 2023.

#### **8. Monthly maintenance allowance amount:**

The monthly maintenance allowance is 1.144,64€ according to FCT. Payment will be made by FPCEUP by bank transference. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance.

#### **9. Evaluation methods:**

Curricular evaluation (CA) and, if the jury deems it necessary, a selection interview (S) for the first three best classified candidates in the CA. The final classification will be obtained by the following formula  $80\% (AC) + 20\% (I)$ , on a scale of 100 points. If the interview does not take place, the final classification will be that obtained in the curricular evaluation.

- a) Dissertation in Clinical Psychology or in Sexology and classification obtained (post-Bologna), or graduation classification (pre-Bologna) - 20%,\*
- b) Documented experience of research activities in the context of Sexology/Psycho-oncology - 30%,

- c) Experience of participating in funded research projects on the topic of sexual health in senior populations and/or functional diversity - 30%.
- d) Proficiency in English - 10%,
- e) Experience in data collection and analysis in SPSS - 10%.

In case of the interview is conducted, the following will be evaluated:

- a) The candidate's scientific background (40%),
- b) Research experience in the area of Sexual Health in vulnerable populations (60%).

*Based on the final ranking list, a reserve list will be created, which will be used until December of 2022, for the possible hiring of new grant recipients under this project. In the event that none of the candidates demonstrates to have the profile indicated for the execution of the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship.*

#### **10. Selection panel:**

Chair:

Ana Luísa de Matos Dias Quinta Gomes, Assistant Researcher, Faculty of Psychology and Education Sciences of the University of Porto; Psychology Center of the University of Porto;

Voting Members:

1st Full Member: Joana Patrícia Pereira de Carvalho, Assistant Professor, Faculty of Psychology and Education Sciences of the University of Porto

2nd Member: Pedro Jorge da Silva Coelho Nobre, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

1st Alternate Member: Mariana de Lurdes Carrito, Auxiliary Researcher, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto; Centro de Psicologia da Universidade do Porto.

2nd Alternate Member: Maria de São Luís de Vasconcelos Fonseca e Castro Schöner, Full Professor, School of Psychology and Educational Sciences of the University of Porto; Psychology Center of the University of Porto.

#### **11. Disclosure of the results:**

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the Curriculum Vitae/ Motivation Letter.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

The final decision must be taken within a maximum period of 60 working days after the conclusion of the preliminary hearing of interested parties or of the public consultation.

## **12. Submission of applications:**

The Call for Applications is open until July 22, 2022 (until 11.59 pm, local time).

Applications must be submitted exclusively on the FPCEUP website, at the following address:

[https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list)

The following documents are mandatory, under penalty of exclusion from the Call:

- a) Motivation letter (in English);
- b) Curriculum vitae (in Portuguese);
- c) Copy of the qualification certificate(s);
- d) Proof of enrolment in a doctoral program or acceptance in a doctoral program, as per point 2 alinea a) of the present announcement (until the act of hiring)
- e) Any other documents that the candidate considers relevant for the assessment of his/her merit.

*Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives.*

*In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.*

**13.** The University of Porto actively promotes a policy of non-discrimination and equal access so that no applicant may be privileged, benefited, damaged, or deprived of any right or exempted from any duty due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family situation, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnic origin, territory of origin, language, religion, political or ideological convictions, and trade union membership.

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,  
considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de (bolsa de investigação/bolsa de iniciação à investigação/bolsa de investigação pós-doutoral), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, estudante inscrito em mestrado integrado com os 180 créditos já realizado/inscrito num mestrado /ou doutoramento (selecionar), uma bolsa de investigação para a realização de atividades de I&D, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico, integrados no projeto de

I&D \_\_\_\_\_ ( ou não em projetos de I&D), com início em \_\_\_\_\_, e fim em

2. Em conformidade com o previsto no aviso de abertura, a bolsa pode ser renovada por períodos adicionais, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares, nem o período de execução do projeto ou do período de financiamento da unidade de I&D (selecionar), nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação e nos artigos 10.º, n.º 3 ou 5 (escolher) e 23.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3. O Segundo Outorgante tem obrigação de informar o Primeiro Outorgante da obtenção do grau a que a bolsa está associada. A obtenção de grau académico durante a vigência do contrato não é motivo para alteração das condições contratuais, desde que as atividades de I&D acordadas pelos outorgantes e previstas no plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a que ora se anexa, e que faz parte integrante do presente contrato como Doc. 1., não estejam concluídas, nos termos especificamente previstos no número um do presente artigo.

4. Não obstante a obtenção do grau académico na vigência do presente contrato, a bolsa poderá ser renovada, nos termos do disposto no número 2 do presente artigo, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, em concreto a realização de atividades de investigação indispensáveis para a conclusão do projeto identificado supra no número 1.

OU

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, licenciado/mestre/doutor (selecionar) inscrito em curso não conferente de grau, uma bolsa de iniciação à investigação para a realização de trabalhos de iniciação à investigação, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

2. Em conformidade com o previsto no aviso de abertura, a bolsa pode ser renovada por períodos adicionais, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares, nem o período de execução do projeto ou do período de financiamento da unidade de I&D (selecionar), nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação e nos artigos 9.º, n.º 2 e 23.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3. O Segundo Outorgante tem obrigação de informar o Primeiro Outorgante da obtenção do certificado/diploma do curso não conferente de grau a que a bolsa está associada. A obtenção do certificado/diploma do curso não conferente de grau durante a vigência do contrato não é motivo

para alteração das condições contratuais, desde que as atividades de I&D acordadas pelos outorgantes e previstas no plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a que ora se anexa, e que faz parte integrante do presente contrato como Doc. 1., não estejam concluídas, nos termos especificamente previstos no número um do presente artigo.

4. Não obstante a obtenção do certificado/diploma do curso não conferente de grau na vigência do presente contrato, a bolsa poderá ser renovada, nos termos do disposto no número 2 do presente artigo, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, em concreto a realização de atividades de investigação indispensáveis para a conclusão do projeto identificado supra no número 1.

5. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de adenda a celebrar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da (Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo)/ (nome da entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_ (nome e categoria e instituição de afiliação ).

## **CLÁUSULA QUARTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).

2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
4. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo do pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

### CLÁUSULA QUINTA

O Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato tem os direitos consagrados no Estatuto de Bolseiro de Investigação e está sujeito aos deveres previstos no mesmo estatuto, e ainda aos consagrados no artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e/ou renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.
- c) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;

### CLÁUSULA SÉTIMA

1 -Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

1. Com a conclusão do plano de atividades;
2. *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
3. A revogação por mútuo acordo;
4. A alteração das circunstâncias;



5. A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- 2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.
- 3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato produz os seus efeitos na data indicada na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolseiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade do Porto
2. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
3. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da

titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.

4. Exceção do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta que organizará e dirigirá a sua criação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, em vigor na data de publicação do aviso de abertura do concurso, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: Doc.1 \_plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

## **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE  
INVESTIGAÇÃO  
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

**Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

**Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa: \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

\_\_\_\_\_

Área de Trabalho:

\_\_\_\_\_

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

\_\_\_\_\_

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a (assinatura e data):

---

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

---

**DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES  
EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO CANDIDATO/A), melhor identificado/a no âmbito do contrato de bolsa de \_\_\_\_\_ (TIPO DE BOLSA) celebrado com a/o Faculdade/Instituto \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, no âmbito do projeto “ \_\_\_\_\_ ” (NOME E REF.<sup>a</sup> DO PROJETO), financiado por \_\_\_\_\_, declaro sob compromisso de honra que:

1. Cumprirei estritamente, a partir de \_\_\_\_\_ (DATA DE INÍCIO DA BOLSA), o plano de trabalhos subjacente à bolsa, nos termos em que o mesmo foi acordado;
2. Desempenharei as funções de bolseiro/a em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021,

Mais declaro que:

3. Comprometo-me a informar a/o Faculdade/Instituto \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto da obtenção de qualquer outra bolsa ou subsídio, do exercício de qualquer função e/ou atividade profissional, ou da inscrição em qualquer outro ciclo de estudos, exceto quanto aos que já estão expressamente previstos em candidatura;
4. Tenho conhecimento de que as declarações sobre esta matéria são relevantes para a concessão e renovação da bolsa, pelo que a prestação de falsas declarações neste âmbito implica o cancelamento da mesma, sem prejuízo do disposto na lei penal;
5. Tenho conhecimento de que no caso de pretender acumular outras funções ou receber remunerações compatíveis com o Regime de dedicação exclusiva terei de apresentar requerimento de acumulação de funções ao Diretor da Faculdade/Instituto \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, para a devida análise.

Por ser verdade, vai a presente declaração ser por mim assinada.

Porto, DATA

O/a bolsheiro/a

(Nome completo)